



**PARECER Nº 131, DE 2025**

**AO PROJETO DE LEI Nº 42, DE 2025**

**DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ASSUNTO: “INSTITUI O PROGRAMA RAMPA – REDE DE APOIO ÀS MÃES E PAIS ATÍPICOS, VISANDO PROMOVER AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E ATENÇÃO ÀS MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, E ESTABELECE A SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA”.**

**AUTOR: VEREADORES EDINALDO DOS SANTOS BARROS (NALDO BODEGUITA), SEVERINO BENTO GOMES (BILL GOMES), ARLINDO MARTINS, WILLIAM TADEU RAMOS DE SOUSA, LEANDRO GONÇALVES MAGRI, ALEXANDRE FIRMINO ALVES E JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA (ZEQUINHA).**

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 42/2025, de iniciativa parlamentar, institui, no âmbito do Município de Itanhaém, o Programa RAMPA – Rede de Apoio às Mães e Pais Atípicos, com o objetivo de oferecer orientação, apoio e acolhimento a mães e pais de pessoas com deficiência ou que demandam cuidados específicos.

A proposta também institui a Semana da Maternidade e Paternidade Atípica, destinada à realização de campanhas e ações de conscientização sobre o tema.

De acordo com a justificativa que acompanha o projeto, a iniciativa busca suprir lacunas de acolhimento e suporte enfrentadas por famílias atípicas, com especial atenção às mães, que frequentemente assumem, de maneira isolada, os cuidados com filhos com deficiência.

Ressalta-se que a proposta não implica a criação de cargos, aumento de despesa ou interferência na estrutura administrativa, mas sim a definição de diretrizes e objetivos que orientem futuras ações do Poder Executivo, a serem implementadas conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação específica.



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
ESTADO DE SÃO PAULO

A matéria, após análise preliminar da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela regular tramitação do projeto encontra-se nesta Comissão para manifestar-se quanto ao mérito relacionado à política de saúde e assistência social envolvida na proposta legislativa.

**2 – PARECER:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Vereadores da 10ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 14 de abril de 2025, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, VIII, *a*, item 4, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 [...]

**VIII – Comissão de Saúde e Assistência Social**

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à Saúde, e Assistência Social relativos à:

.....  
**4. Programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de necessidades especiais. (Grifo nosso)**

Do ponto de vista do mérito, a Comissão entende que o projeto atende a uma demanda legítima e relevante da sociedade, ao propor políticas públicas de apoio emocional, informacional e institucional às famílias que convivem com a realidade da deficiência ou de condições atípicas de cuidado.

A criação de uma rede de apoio, tal como prevista no projeto, contribui diretamente para a promoção da saúde mental, da inclusão social e da proteção das famílias, em especial das mulheres, que, em grande parte dos casos, concentram sobre si a responsabilidade pelo cuidado integral de filhos com deficiência.

A medida também favorece a articulação entre as áreas da saúde, educação e assistência social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS).



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
ESTADO DE SÃO PAULO

A instituição da Semana da Maternidade e Paternidade Atípica representa, ainda, um instrumento de conscientização e enfrentamento ao preconceito, promovendo o reconhecimento público dessas famílias e estimulando o debate sobre políticas inclusivas e igualitárias.

**3 – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Saúde e Assistência Social opina favoravelmente ao mérito do Projeto de Lei nº 42/2025, por reconhecer sua relevância social e seu potencial para fortalecer ações intersetoriais voltadas à proteção e inclusão das famílias atípicas no Município de Itanhaém.

É o parecer.

**Comissão de Saúde e Assistência Social, em 26 de junho de 2025.**

**SEVERINO BENTO GOMES**  
**“BILL GOMES”**  
**Presidente**

**LEANDRO GONÇALVES MAGRI**  
**“LEANDRO MANCHA”**  
**Vice-Presidente**

**ARLINDO DOS SANTOS MARTINS**  
**Membro**  
**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320034003600310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em **30/07/2025 16:42**  
Checksum: **9AAE010E958827E44209DDFB64F80B5CFB0E6B42AF5401ADCDCDD545E8FA94C9**

Assinado eletronicamente por **LEANDRO GONÇALVES MAGRI** em **31/07/2025 13:10**  
Checksum: **9C361E1688B6C5152E770F4036ED80BC4F942787352055219A6C0B293AE62891**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em **31/07/2025 13:33**  
Checksum: **35597D21F37DDCA57057A896D5D34920F26E066670611DC4FD154712930D1C2C**